



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 02/89

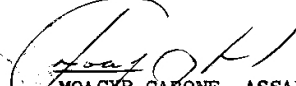
Cancela a isenção concedida aos
hotéis através da Lei nº 024/88

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus artigos, a Lei nº 24/88 de 19 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 14 de janeiro de 1989.


MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL

